



RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

C.G.C (MF) 08.113.466/0001-05

Rua Ramiro Pereira, nº 17 – Fone (084) 532-2052

e-mail: prefeituradelajes.rn@ig.com.br

LEI Nº 392 / 2003.

Reconhece como sendo de Utilidade Pública o Sindicato Rural de Lajes e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES-RN faço saber que o Poder Legislativo Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecido como sendo de Utilidade Pública em nível Municipal, o Sindicato Rural de Lajes, com sede na Base Física, BR – 304, KM – 120, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 08.364.093-0001-45.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes, em 09 de Outubro de 2003.



Luiz Benes Leocádio de Araújo

Prefeito

Isaílson Leocádio de Araújo

Sec. Mul. de Administração